FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 06 de junho de 2025.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2025.00000107-51. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Contratação Direta nº 13/2025. **Contratada:** CONTRATO ENGENHARIA GERENCIAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTOS LTDA. **Termo de Contrato:** 28/2025. **Objeto:** Elaboração de projeto completo de prevenção e combate a incêndio para o almoxarifado Technopark da FUMEC, aprovação no corpo de bombeiros e obtenção do AVCB. **Valor:** R$ 26.525,01. **Assinatura:** 06/06/2025. **Vigência:** 18 (dezoito) meses.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

>
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: FUMEC.2025.00000848-78. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 11/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de ajudante geral (com fornecimento de materiais e equipamentos), recepcionista, auxiliar de almoxarifado e carregador, com encarregado, com uso de sistema de gerenciamento de ponto, para atendimento das unidades da FUMEC.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:
1. ADJUDICAR o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:
. EFICIENCE SERVICOS AVANCADOS LTDA - CNPJ nº 34.006.815/0001-08 - Item 1: (R$ 6.449.987,50);
2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.
3. AUTORIZAR a despesa em favor de **EFICIENCE SERVICOS AVANCADOS LTDA - CNPJ nº 34.006.815/0001-08** no valor total de **R$ 6.449.987,50 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R$ 474.719,08 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e oito centavos)** e o restante onerar os exercícios subsequentes:
60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DESPESA

ProcessoAdministrativo: PMC.2025.00064418-93
AMIL: 0164/2025
Dispensa de Licitação - Audesp: 000245/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: AMIL - Aquisição de borrachas para raquetes de tênis de mesa.

Diante do valor a ser onerado para a aquisição de borrachas para raquetes de tênis de mesa, de acordo com o Artigo 6º, inciso IV do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a **DESPESA** no valor total de **R$ 27.100,00(Vinte e sete mil e cem reais)** a favor da empresa **CLASSIC COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA. - CNPJ - 72.690.027/0001-64** para os itens **01**, **02,03, 04, 05 e 06**.
Campinas, 09 de junho de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO

SEI Nº: PMC.2025.00075821-48
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Contratação Direta
Objeto: Execução de obras de construção do Centro de Treinamento de Badminton, no Centro Esportivo de Alto Rendimento (CEAR) - Campinas/SP.

Diante dos elementos constantes no presente processo, especialmente dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça, que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida (doc. SEI n° 14383326, 14399982, 14405865e 14412668), sendo que foram atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações (doc. SEI n°14457522), e com a competência do artigo 17, § único, do Decreto Municipal nº 21.874/21, autorizo a contratação direta da empresa **RW ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.495.291/0001-24**, com dispensa de licitação fundada no art. 24, XI, da Lei 8.666/93, para execução de obras de construção do Centro de Treinamento de Badminton, no Centro Esportivo de Alto Rendimento (CEAR) - Campinas/SP, no valor total de **R$ 3.379.250,58 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**, pelo prazo de 09 (nove) meses a contar da assinatura do contrato.

Encaminhe-se:
1 - Para publicação no Diário Oficial do Município;
2 - À Secretaria Municipal de Governo para ratificação dos procedimentos da presente contratação, nos termos do artigo 7º do Decreto 21.874/21;
3 - Ato contínuo, ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências quanto à formalização do contrato;
4 - Finalmente, retorne-se a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.
Campinas, 09 de junho de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2025.00077836-31(Requerimento Origem:PMC-PR.2025.000038551-47 de 07/05/2025)
Data: 26/05/2025
Interessado: Comunidade Evangélica Maranata Ora Vem Senhor Jesus
CNPJ: 20.801.605/0001-99
Código Cartográfico: 3423.11.30.0170.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - templo locado
Declaro a imunidade tributária da Comunidade Evangélica Maranata Ora Vem Senhor Jesus, CNPJ nº 20.801.605/0001-99, a partir de 28/07/2014, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e estendo a imunidade tributária sobre o Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.11.30.0170.01001, durante o período de vigência do aditamento de contrato de locação, em que a entidade religiosa passou a ser locatária deste imóvel, com início em 5/06/2025, com base no art. 156, §1-A, da CF/88, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026, haja vista que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade. Notifico a entidade sob o CNPJ 20.801.605/0001-99 a promover a abertura de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, conforme estabelece o art. 19, III, da Lei Municipal n.º 12.392/2005, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação tributária acessória estipulada no art. 56, V, "a", da mesma lei.

Protocolo SEI: PMC.2024.00053903-14
Data: 13/05/2024
Interessada: Olga Bilenky
Código Cartográfico: 3242.12.37.0235.01001
Assunto: Renovação Isenção IPTU - Imóveis Tombados de Uso Residencial
Defiro a renovação de isenção do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o imóvel tombado de uso residencial cadastrado sob o código cartográfico 3242.12.37.0235.0100 para o período de 1/01/2025 a 31/12/2027, com fundamento no art. 4, VIII, da Lei Municipal n.º 11.111/2001, tendo em vista o cumprimento integral das exigências constantes dos atos normativos que regulam a isenção em análise. O beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no exercício de 2027, conforme determina o art. 4, VIII, "c", item 1, da lei 11.111/2001 e prazos previstos no art. 19, I, "b" e art. 30 do decreto 19.723/2017.

Campinas, 09 de junho de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELO CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00024065-62
Interessado: IGREJA PENTECOSTAL NOVA ALIANÇA
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito do IPTU de 2015 a 2022, do imóvel sob código cartográfico nº5211.23.89.0540.01001, com fulcro no art. 83, incisos VI, VIII e IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que não foi apresentado o número do protocolo relativo ao reconhecimento da imunidade para o referido imóvel, tampouco a documentação dos comprovantes de pagamentos, mesmo após regularmente notificado.

Protocolo SEI: PMC.2024.00069806-71
Interessado: AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A.
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 103,1806 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 3093062, emitida em 30/11/2023, cujo ISSQN foi pago em 11/12/2023 por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3234522, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 13/12/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00073111-10
Interessado: AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A.
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 5,1437 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 3233645, emitida em 29/05/2024, cujo ISSQN foi pago em 10/06/2024 por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3364263, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 13/12/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito em recolhimentos subsequentes no regime de homolo-